



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita *in loco* semanalmente.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival possui demanda considerável de serviços na área contábil, que ensejam a orientação e auxílio de profissional especializado na área, viabilizando uma boa execução dos trabalhos rotineiros.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, de conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita <i>in loco</i> semanalmente.	12	MÊS

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

- Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 01 (uma) visita semanal, com duração de 04 (quatro) horas semanais;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min às 17h00min, na sede do escritório da contratada, para consultas quotidianas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, e-mail e/ou consulta presencial;
- c) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para consultas urgentes, via telefone e/ou e-mail;
- d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses;
- e) Ficará responsável pela orientação de todos os setores da Câmara Municipal de Guidoival, no que se refere a questões contábeis e orçamentárias;
- f) Ficará responsável pela orientação, quanto aos assuntos de pequena, média e alta complexidade, no que se refere à questões contábeis e orçamentárias, além de procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- g) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Câmara Municipal de Guidoival ou da contratada, com intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse da contratante, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, mediante apresentação de comprovante de gastos.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços que são objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, as normas da legislação vigente, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.
- b) Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do empenho e aplicação das cominações legais vigentes;
- c) Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, decorrente dos serviços contratados, desde que comprovada a culpa da contratada;
- d) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
- e) Executar a contabilidade pública regular da contratante, de acordo com a Lei 4.320/64 e demais legislações correlatas, de acordo com os princípios contábeis aceitos;
- f) Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- g) Assessoramento técnico na elaboração das prestações de contas anuais a serem encaminhadas ao TCEMG, bem como a elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao órgão de contas;
- h) Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
- i) Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária, financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Indicar e manter Responsável Técnico para emissão e assinatura dos documentos e relatórios contábeis;
- k) Treinamento de servidores da contratante para tarefas pertinentes à execução da contabilidade pública e seus desdobramentos;
- l) Emissão de todos os relatórios contábeis;
- m) Executar o processamento da folha de pagamento mensal, bem como registrar em software todos movimentos que envolva os funcionários e vereadores da câmara, além de enviar mensalmente a remessa dos dados ao SICOM FOLHA.

VII- DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Guidoival, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.
- b) Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços contratados será fornecida pela Câmara Municipal de Guidoival à CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- d) Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Guidoival a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.
- e) As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Guidoival e correrão sob sua responsabilidade.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço licitado, conforme especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- d) Designar pessoal do seu quadro funcional, quando necessário, para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

IX- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

X- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021.

Guidoival, 14 de dezembro de 2022.

José Occhi Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival